

## DELIBERAÇÃO

*Sobre*



### QUEIXAS CONTRA O PROGRAMA "FIEL OU INFIEL", DA TVI

(Aprovada em reunião plenária de 23 de Novembro de 2005)

1. A Alta Autoridade recebeu, nos últimos meses, várias queixas contra o programa **Fiel ou Infiel**, da TVI. Uma de Paulo Manuel Pina Santos Cardoso, datada de 1 de Abril; uma de Pedro Loureiro, de 9 de Abril; uma de Rogério Oliveira Lima, de 22 de Abril; uma de Francisco Pereira Graça, de 4 de Julho; e uma de Donzília Branco, de 8 de Agosto.
2. Todas estas queixas foram incluídas no processo mandado abrir pelo Sr. Presidente da AACCS a 6 de Abril, que foi distribuído ao dr. Artur Portela. Em 7 de Outubro, na sequência da renúncia daquele membro da AACCS, o processo foi confiado ao presente relator.
3. Na sua queixa, Paulo Manuel Pina Santos Cardoso considera «uma vergonha transmitir um programa destes, sem o assinalarem devidamente (bola vermelha)». Pedro Miguel Loureiro, por seu turno, considera que o programa não respeita os «valores que formão o pilar da sociedade, tais como a família». Quanto a Rogério Oliveira Lima, «brasileiro, médico neonatologista», dirigindo-se a um «Departamento de Vigilância a Fraudes Televisivas» desta AACCS, denuncia como «grosseira fraude» o programa Teste de Fidelidade, que é transmitido no Brasil. Francisco Pereira Graça pergunta à AACCS se «é legal ou ético autorizar-se um programa que toda a gente diz que é uma fraude e mentira, já para não falar na linguagem ordinária do referido programa». Finalmente, Donzília Branco solicita que a AACCS «se digne informar a TVI que a visão da série "Fiel ou Infiel" à sexta-feira à noite, que é um dia em que os miúdos se deitam tarde, com cenas muito chocantes, palavrões e incitamento à falsidade, violência e ao sexo gratuito, não passa em horário aconselhável».
4. Todas estas queixas foram transmitidas à TVI, que se pronunciou sobre algumas delas. Na resposta que deu às

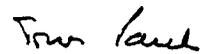
queixas de Paulo Manuel Pina Santos Cardoso e Pedro Miguel Loureiro, bem como à de Francisco Pereira Graça, a TVI declara que o programa, uma produção brasileira, pode ter «um conteúdo um pouco agressivo» mas «em nada contende com o disposto e limites do art.º 24º da Lei da Televisão».

5. Em resposta à queixa de Rogério de Oliveira Lima, o director da TVI, José Eduardo Moniz, declara por seu turno que «a queixa apresentada pelo cidadão brasileiro não respeita à TVI por se referir a outro programa, emitido por um outro canal, sendo que, no que toca ao programa transmitido pela TVI, é garantida a esta estação, pela Produtora, a respectiva qualidade e genuinidade do conteúdo do mesmo»...
6. A queixa de Rogério de Oliveira, «por se referir a outro programa, emitido por outro canal» (como refere o director da TVI), não pode aqui se apreciada.
7. Quanto às restantes queixas, há apenas que recordar o disposto no art.º 24º da Lei da Televisão. E, segundo esse preceito, todos os programas que, não contendo pornografia, violência gratuita ou incitamento ao ódio, ao racismo e à xenofobia, sejam, ainda assim, susceptíveis de influírem de modo negativo na formação da personalidade das crianças ou de adolescentes ou de afectarem outros públicos vulneráveis, «só podem ser transmitidos entre as 23 e as 6 horas e acompanhados da difusão permanente de um identificativo visual apropriado».
8. É o que sucede com o programa **Fiel ou Infiel**, da TVI – pelo que a AACCS, não sendo um clube de críticos nem um tribunal de gosto (como repetidamente tem afirmado), não tendo que se pronunciar sobre a qualidade deste ou daquele programa, não tem fundamento legal para intervir nesta questão.
9. Nessa conformidade, a AACCS, tendo apreciado nos termos da lei as queixas que lhe foram apresentadas contra o programa **Fiel ou Infiel**, da TVI, delibera não lhes dar provimento, por entender que esse programa não viola o disposto no art.º 24º da Lei da Televisão.

***Esta deliberação foi aprovada por maioria com votos de João Amaral (relator), Armando Torres Paulo, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes, voto contra de Jorge Pegado Liz e abstenção de Maria de Lurdes Monteiro.***

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 23 de Novembro de 2005

O Presidente



Armando Torres Paulo  
Juiz Conselheiro